

EDITAL
**PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO-MA Nº 0008/2022, SESC/MA Nº 0005/2022 E
SENAC-MA Nº 0010/2022**

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – Fecomércio-MA, o Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Maranhão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Departamento Regional do Maranhão, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, tornam pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fecomércio-MA, Sesc/MA e Senac-MA, **Resoluções Fecomércio nº 037/2011**, publicada no Diário Oficial da União em 12/05/11; **Sesc nº 1.252 e suas alterações**, de 06/06/12, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12 e **Senac nº 958/2012**, de 18/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 26/09/2012 e legislação complementar, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação está prevista para as **09h (nove horas) do dia 20 de maio de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, 7º andar, sala 711, São Luís – MA.

1 ORIGEM DOS RECURSOS/CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2022/2023, e serão apropriadas nas contas nº **214.31 – Assistência Técnica Predial**, do plano de contas da Fecomércio-MA; nº **3.3.2.2.1 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc/MA; e nº **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Senac-MA.

1.2 As despesas serão custeadas em percentuais de 15,33% para a Fecomércio-MA, 61,67% para o Sesc/MA, 23% para o Senac-MA.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação destina-se à **contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de segurança armada e ostensiva no Condomínio Fecomércio-MA/Sesc/Senac, na cidade de São Luis, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA/CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos

termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e propostas, em envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO-MA Nº 0008/2022, SESC/MA Nº 0005/2022 E SENAC-MA Nº 0010/2022- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, objeto da licitação, data e horário da reunião, nome da licitante por extenso e endereço.

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO-MA Nº 0008/2022, SESC/MA Nº 0005/2022 E SENAC-MA Nº 0010/2022- PROPOSTA DE PREÇOS**”, objeto da licitação, data e horário da reunião, nome da licitante por extenso e endereço.

3.5 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1** e **3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com a Fecomércio-MA, Sesc/MA e Senac-MA;
- b) Estejam em regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;
 - b.1) As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CRENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munido de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticarem

todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2 Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação válido em todo território nacional.

b) Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc-MA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.2.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.3 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na Comissão de Licitação do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão ou encaminhados ao Sesc/DR-MA via correios ou por outro meio disponível.

4.3.1 No caso expresso no subitem **4.3**, a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA não se responsabilizarão por danos ou extravios das documentações enviadas – decorridos no percurso dos documentos – bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

4.4 As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar este edital através dos sites www.sescma.com.br–Licitações e www.ma.senac.br–Licitações, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe

convir, sem ônus.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **5.2.1**.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):

5.3.1.1 Prova de capacidade técnica, constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado.

5.3.1.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação do serviço prestado, quantidade de serviços executados e período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou.**

5.3.1.3 A avaliação que instrui o julgamento consiste na análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles.

5.3.1.4 As declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o **licitante** administra ou administrou serviços de **vigilância armada**, com, no mínimo, 02 (dois) postos de serviço. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

5.3.1.5 **Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o licitante gerencia, no mínimo, 24 (vinte e quatro) empregados (terceirizados) no âmbito de sua atividade econômica (vigilância armada), especificada no seu contrato social, bem como no CNPJ.**

5.3.1.6 A exigência do quantitativo estipulado no subitem **5.3.1.5** é condição mínima necessária para que o **licitante**, considerando o presente contrato de terceirização, comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

5.3.1.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação

de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **12.2**.

5.3.1.8 Comprovação de Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei nº 7.102, de 20.06.83 e art. 32, § 7º, do Decreto nº 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006.

5.3.1.9 Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/2006.

5.3.1.10 Cópia da comunicação feita à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, bem como da respectiva comprovação de recebimento por aquele Órgão, em nome do **licitante**, ou cópia da declaração da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão de que a **licitante** está registrada na referida Secretaria e apta a funcionar, conforme prevê o artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

5.4.1.1 Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 51.828,45 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

5.4.2 Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.2.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

5.5 REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda municipal apresentado para habilitação.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

5.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

5.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

5.5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou; se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

5.5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou

5.5.4.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante.

5.5.4.3.1 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Municipal seja(m) Positiva(s), a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos do art. 20 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.5.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.5.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

6.1.1 Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

6.1.2 A documentação deverá ser apresentada em fotocópias. **Se julgar necessário**, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos

originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.1.3 Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

6.1.4 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

6.1.5 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7 PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

7.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

7.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **7.2** o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.3 Nas propostas deverão conter os preços totais por homem/hora/mês, total mensal e total anual de cada posto, em moeda corrente nacional, em algarismo (devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula).

7.3.1 Deverão ser incluídos no preço, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução dos serviços objeto desta licitação.

7.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

7.5 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

7.7 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.8 As propostas deverão estar de acordo com a convenção coletiva da categoria em vigor, na data da licitação.

8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a) no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

8.1.1 Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.1.2 Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e rubrica dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.1.3 Classificação das Propostas.

8.1.3.1 Abertos os envelopes, a Pregoeira analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.1.3.2 Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

8.1.3.3 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.1.3.4 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.3.5 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “8.1.3.2” e “8.1.3.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

8.1.4 Fase de lances verbais.

8.1.4.1 Realizada a classificação das propostas escritas, pelo (a) Pregoeiro (a), terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.1.4.2 O(a) pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.1.4.3 Havendo lance, o (a) pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

8.1.4.4 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.4.5 Não serão considerados, a critério da Pregoeira, os lances insignificantes, ou seja, aqueles considerados irrisórios em relação ao valor do item e/ou ao último menor preço obtido;

8.1.4.6 Não será permitido o uso excessivo de aparelho celular, durante a fase de lances, para consulta sobre o valor do lance a ser ofertado por representante credenciado.

8.1.4.7 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.4.8 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.4.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.1.4.10 O (a) pregoeiro (a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.1.5 Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.1.5.1 O(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pela pregoeira, apresentou o menor preço.

8.1.5.2 Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação-CPL autorizará a Pregoeira a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8.1.5.3 Rubrica das propostas e documentos de habilitação.

8.1.5.4 Caso todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a CPL disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

8.1.5.5 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

8.1.6 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, **adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 01 (um) dia útil** a contar do resultado que declarou o licitante vencedor.

8.1.6.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.

8.1.7 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

8.1.7.1 Poderá ser **realizada visita** às dependências da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), **antes do Ato de homologação e adjudicação**, para averiguar, *in loco*, se esta(s) reúne(m) a(s) condição(ões) necessária(s) ao fornecimento objeto do presente Pregão. A visita será realizada por membro(s) da Comissão de Licitação e COINF – Coordenação de Infraestrutura, que deverão elaborar relatório de visita, considerando a(s) empresa(s) **apta(s)** ou **inapta(s)**, com as devidas justificativas.

8.1.7.2 Sendo a(s) licitante(s) considerada(s) inapta(s), conforme subitem **8.1.7.1**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) desclassificadas do certame e esta licitação será homologada ao(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, após realizada visita, conforme subitem **8.1.7.1**.

8.1.8 Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **12.1**.

8.1.9 Convocação do licitante vencedor para **assinatura do contrato e/ou assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.

8.1.10 O(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

9 JULGAMENTO

9.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS**.

9.2 Os lances apresentados conforme subitem **8.1.4**, deverão referir-se ao **VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS**.

10 PREÇO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será providenciado **mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias** e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5.4** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO-MA Nº 0008/2022, SESC/MA Nº 0005/2022 E SENAC-MA Nº 0010/2022**.

11 PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou “de acordo” no Pedido ao Fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: a perda do direito à contratação; a suspensão da licitante em até 02 (dois) anos do direito de licitar com a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA; bem como perda da garantia da proposta.

11.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e o Senac-MA por até 02 (dois) anos, a critério da Fecomércio-MA, do Sesc/MA e Senac-MA;

11.2.3 Rescisão do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor– PAF;

11.2.4 Multa diária de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contratado, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de execução dos serviços, não reconhecidos pela Fecomércio-MA, pelo Sesc/MA e Senac-MA como justificados.

11.3 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

11.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e o Senac-MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com a Fecomércio-MA, com o Sesc/MA e Senac-MA por até dois anos.

11.5 A critério da Fecomércio-MA, do Sesc/MA e Senac-MA, as sanções poderão ser cumulativas.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site **www.sescma.com.br–Licitações e www.ma.senac.br–Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

12.2 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.sescma.com.br–Licitações e www.ma.senac.br–Licitações**. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar os sites **www.sescma.com.br–Licitações e www.ma.senac.br–Licitações**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

12.3 A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

12.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório assim como seus anexos querem por omissão, quer por discordância.

12.5 A Pregoeira poderá, no interesse da Fecomércio-MA, Sesc/MA e Senac-MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Fecomércio-MA, do Sesc/MA e Senac-MA.

12.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à Fecomércio-MA, ao Sesc/MA e

Senac-MA, inclusive à imagem e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cpl@ma.sesc.com.br até **05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes** das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.8.1 Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

12.10 A qualquer momento, a Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

12.11 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

12.12 Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar as propostas de preços somente caberá pedidos de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.12.1 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.13 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.14 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem **8.1.10** vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

12.15 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **12.1**.

12.16 Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo, estes serão destruídos.

12.17 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterados o local e horário.

12.18 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

12.19 A Fecomércio-MA, o Sesc/MA e Senac-MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.20 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações;
- a) ANEXO I A – Planilha Posto Diurno;
- a) ANEXO I B – Planilha Posto Noturno;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato.

São Luís-MA, 05 de maio de 2022.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

VISTO:

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional